

PARECER Nº 34/2022

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 15/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 15/2022, que “*dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências*”, foi aprovado com a incidência da Mensagem Modificativa.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a aprovação da Mensagem Modificativa, alterou-se a redação do art. 2º do projeto.

Foram feitas alterações, por este relator, na ementa e no preâmbulo do projeto a fim de adequá-lo aos demais projetos de lei de mesma natureza aprovados por esta Casa.

Por fim, no art. 4º, foi suprimida a expressão “revogadas as disposições em contrário”, por se tratar de cláusula de revogação genérica, isto é, não especifica quais normas estão sendo revogadas. Isso contraria o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual “*a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas*”.

Sem mais, passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2022.

Vereador GILMAR VENDEDOR

Relator

PROJETO DE LEI Nº 15/2022
(Redação Final)

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	0058 – Programa Recupera Minas	
Projeto/Atividade	XXXX – Auxílio Financeiro a Pessoas Desabrigadas	
Elemento	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 120.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do art. 1º desta Lei, serão utilizados EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, da Receita 1.7.29.51.01 (Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal), Fonte 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 29 de junho de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal